Edital de Credenciamento nº 001/2018 para fins de selecionar organizações da sociedade civil para firmar eventuais PARCERIAS na área de enfrentamento ás drogas de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 17.083/2017.

O Estado do Piauí por intermédio da COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS, através da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, instituída pela Portaria nº 06/2018 de 02 de março de 2018, publicada na pg. 9 do diário oficial do Estado nº. 42, do dia 05 de março de 2018, situada na Av. Antonino Freire, 1473, 1º andar, Centro, Teresina – PI, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, torna público o CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos para eventualmente firmar futuras parcerias, nos termos e condições a seguir estabelecidas.

1- JUSTIFICATIVA

Considerando que a Administração Pública, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, igualdade e para dar mais transparência às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil;

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados;

Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os credenciados.

2- O OBJETO

2.1. O presente Edital destina-se a credenciar Organizações da Sociedade Civil que prestem serviços na área de política sobre drogas, cujas atividades contemplem prevenção às drogas, redução de danos, tratamento, recuperação, reinserção social, ocupacional e familiar de usuários e/ou dependentes de substâncias psicoativas, devidamente designadas para o exercício de 2018;

2.1.1. Apenas as Organizações da Sociedade Civil devidamente habilitadas neste processo de credenciamento estarão aptas à prestação dos serviços descritos neste edital.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1- Regem o presente procedimento a Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Estadual nº 17.083/2017.

4- DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1- As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar a solicitação de credenciamento acompanhada da documentação prevista neste Edital, no período de **12/03/2018** a **26/03/2018** das 7h:30min ás 13h:30min, na sede da COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS situada na Av. Antonino Freire, 1473, 1º andar, Centro, Teresina – PI, CEP: 64001-040.

4.2 – Caso necessário, a COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS poderá prorrogar o prazo previsto no item 4.1 por igual período, desde que justificado.

4.3 - Em situações devidamente justificadas e com prévia publicação em Diário Oficial do Estado, a COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS poderá suspender o credenciamento de novas entidades.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO PRAZO

5.1. Poderão se credenciar todas as Organizações que atenderem às exigências constantes neste Edital e que exerçam atividades voltadas ou vinculadas a serviços da área de enfrentamento ás drogas tendo como exigência, além dos documentos previstos neste edital, os requisitos previstos no inciso V do art. 33 da lei 13.019/2014:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com no mínimo 02(dois) anos de existência;
b) Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado, e as alterações posteriores, se houver (autenticado em cartório);
c) Ata de Eleição da atual diretoria da entidade (cópia autenticada em cartório ou copia simples mediante apresentação do original);
d)Cópia de Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela Instituição(cópia autenticada em cartório ou copia simples mediante apresentação do original);
e) Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União – CND Conjunta RFB/PGFN;
f) Certificado de Regularidade do FGTS, junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL;
g) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (SEFAZ/PI);
h) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual (SEFAZ/PI) e Municipal;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
j) Declaração do credenciamento junto ao Conselho de Políticas Públicas Sobre Drogas do Estado do Piauí – CEPPD/PI;
l) Declaração firmada pela entidade de que os membros que compõe a diretoria e administração da instituição não ocupam Cargo ou Função Pública de Chefia ou Assessoramento no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
m) Declaração de funcionamento regular da entidade com experiência prévia na realização das atividades desenvolvidas nos últimos 02 anos emitida pelo Dirigente;
n) Declaração da Organização da Sociedade Civil afirmando que possui infraestrutura para o desenvolvimento das ações propostas;

o) Plano Trabalho que pretende desenvolver em caso de eventual parceria.

5.1.2 Não poderão participar deste credenciamento a Organização da Sociedade Civil que:

I- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III- Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV- Tenha tido contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

5.2. Considerar-se-ão aptas as entidades que atenderem as condições da qualificação documental deste credenciamento.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar, a seguinte documentação:

6.1- ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da lei federal nº 13.019/2014;
b) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
d) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
e) Cópia de Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) e de residência do responsável legal pela Instituição;
f) Comprovação de credenciamento junto ao Conselho de Políticas Públicas Sobre Drogas do Estado do Piauí – CEPPD/PI;
g) Declaração firmada pela entidade de que os membros que compõe a diretoria e administração da instituição não ocupam Cargo ou Função Pública de Chefia ou Assessoramento no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal; que a entidade está em Funcionamento Regular e tem experiência prévia na realização das atividades desenvolvidas nos últimos 02 anos e que possui infraestrutura para o desenvolvimento das ações propostas no plano de trabalho. (Modelo de declaração no anexo III);
h) Plano Trabalho que a entidade pretende executar em caso de eventual parceria.

6.2 - ENVELOPE Nº 2 – REGULARIDADE FISCAL

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com no

mínimo 02(dois) anos de existência;
b) Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União – CND Conjunta RFB/PGFN;
d) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (SEFAZ/PI);
e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual(SEFAZ/PI) e Municipal;
f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.3 O interessado deverá apresentar, ainda, as seguintes Declarações:

6.3.1 Declaração expressa que não foi considerado INIDÔNEO para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.3.2 Declaração expressa que inexiste fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.4 A Documentação comprobatória poderá ser cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original para conferência junto a CENDROGAS.

6.5 A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados nos itens 5 e 6, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade;

6.6 A documentação deverá ser protocolada contendo na parte externa/frente de cada envelope os seguintes dados:

Requerimento de Credenciamento
Nº do Edital de Credenciamento: Nome da entidade: CNPJ Nº ENDEREÇO: TELEFONE:

7- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 Os envelopes serão abertos e sua documentação analisada pela Comissão de Seleção, sendo emitido relatório até às 10 horas do dia 28/03/2018 na sede da COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS no endereço previsto neste Edital;

7.2 A Comissão Especial de Seleção (CES) divulgará os resultados das análises dos documentos – Credenciamento – no mural fixado na CENDROGAS, no sitio

WWW.CENDROGAS.PI.GOV.BR e através de publicação no Diário Oficial do Estado;

7.3 A homologação do credenciamento é de competência do titular da COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS.

8 – DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.1 A COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS se reserva o direito de não homologar o presente Credenciamento, no interesse da Administração e mediante justificativa por escrito, sem que caiba, a quaisquer das entidades, o direito de reclamação ou indenização.

8.2 O Credenciamento das entidades NÃO gera obrigação da contratação de parceria pela Administração Pública.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS sempre que o interesse público o exigir, poderá formalizar Parceria com as instituições especializadas credenciadas neste edital, observados os seguintes critérios:

I) demanda por vagas;
II) localização;
III) especificidade;

9.2 – Constitui condição para a celebração do ajuste a situação de regularidade e adimplência da Organização da Sociedade Civil que será consultada por ocasião da respectiva celebração;

9.3 – A rescisão do ajuste pela inexecução total ou parcial, bem como a má execução dos serviços, acarretará, além das consequências acordadas e as previstas em lei ou regulamento, o descredenciamento do Cadastro de Credenciados da COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS.

9.4 – A vigência do ajuste celebrado com as Organizações da Sociedade Civil credenciadas está prevista para até 12(doze) meses sem prejuízo das necessárias e constantes revisões das metas e prazos, em face à especificidade e natureza assistencial do ajuste.

10- PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

10.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Seleção de Chamamento Público para Credenciamento caberão recursos que deverão ser encaminhados à Comissão, na COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS, através do serviço de Protocolo, mediante petição, de forma clara e objetiva, e assinada pelo representante legal da recorrente.

10.2 O prazo para interposição de recursos é de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação dos resultados pelo diário oficial e deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS.

11– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS, no período de **12/03/2018** a **26/03/2018** das 7h:30min ás 13h:30min e na Internet, para download, no seguinte endereço eletrônico: www.cendrogas.pi.gov.br

11.2- A relação das entidades credenciadas será publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí e no sítio da COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS;

11.3 É dado à COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.4- Nenhuma indenização será devida às participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente credenciamento.

11.5 - É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.6- O prazo de validade deste Edital será de 01 (um) ano, contado da homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

11.7– A participação nesta seleção implica a aceitação integral e irretratável pelo interessado dos termos deste Edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação do seu desconhecimento.

11.8 - O ato de credenciamento não gera para a entidade nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de celebração de parceria com a COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS.

11.9 – Quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos mediante solicitação escrita endereçada à COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS;

11.10 – Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Especial de Seleção da COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS.

Teresina, 07 de março 2018.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – CENDROGAS: LINDOLENE MARIA MONTEIRO DE SOUZA NEGREIROS, matrícula nº. 310394-3; **FRANCISCO IRAN GOMES DA SILVA**, matrícula nº. 311487-2 e **REGINALDO DE ARAUJO SANTIAGO**; matrícula nº. 289905-1.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO QUE PRETENDE EXECUTAR (ELABORADO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

NOME:
CPF:
RG:
ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro, cidade, Estado) Telefone(s): E-mail: Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação de serviços na área da:prevenção as drogas, redução de danos, tratamento, recuperação, reinserção ocupacional, social e familiar de usuários e/ou dependentes de substâncias psicoativas, em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018, juntando para tanto, todos os documentos exigidos.
Declaro, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.
Local e data:
Nome e assinatura do representante da entidade

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO CREDENCIAMENTO

Nome: _____, CPF nº _____ e RG nº _____ DECLARA, sob as penas da lei: a) que tem ciência e que atenderá às normas do Edital de Credenciamento nº01/2018; b) que possui e-mail e equipamento com acesso à internet banda larga; c) que não foi considerado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública; d) que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores; e) que inexiste fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que os membros que compõe a diretoria e administração da entidade não ocupam Cargo ou Função Pública de Chefia ou Assessoramento no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal; que a entidade encontra-se em Funcionamento Regular e que tem experiência prévia na realização das atividades desenvolvidas nos últimos 02 anos e que entidade possui infraestrutura para o desenvolvimento das ações propostas no plano de trabalho.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data:
Nome e assinatura do representante da entidade.